



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 – CENTRO –
CAIEIRAS - SÃO PAULO – CEP 07700-000 –
FONE (11) 4442 7725/ 4442 7700 FAX (11) 4442 7738
EMAIL: gabinete@caieiras.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº **67/04** Caieiras, Cidade dos Pinheirais, em 16 de Janeiro de 2004.

**EXMO. SR.
SELMO GONÇALVES DE OLIVEIRA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CAIEIRAS-SP**

Senhor Presidente:

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 3 1 8 5 – Dispõe sobre: ALTERA OS ANEXOS 09 E 13 , DA LEI MUNICIPAL Nº 2487, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1995, CRIA CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência, os protestos de real apreço e distinta consideração.

**PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-**

ma/nc

R. 16.01.04
Jue



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Av. Prof. Carvalho Pinto nº 207 – Centro – Caieiras - São Paulo – Cep 07700-000

Fone (11) 4442 7725 - 4442 7700 - Fax (11) 4442 7738

Email: gabinete@caieiras.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 3 1 8 5 (16 DE JANEIRO DE 2004)

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:**

Trago a essa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre: **ALTERA OS ANEXOS 09 E 13 , DA LEI MUNICIPAL Nº 2487, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1995, CRIA CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Tal propositura, Senhores Vereadores, tem como objetivo atualizar os quadros de servidores da Municipalidade, possibilitando um melhor atendimento às necessidades da Administração.

Os cargos e empregos públicos ora criados terão seus provimentos na forma da Constituição Federal, de acordo com a necessidade dos setores da Administração como forma de capacitar as unidades, a fim de modernizar o atendimento.

Como já dito, noutras oportunidades, a estrutura administrativa da Prefeitura foi estruturada por meio da Lei Municipal nº 2487, de 10 de fevereiro de 1995, motivo pelo qual as unidades encontram-se com deficiência de pessoal para cumprir seus objetivos fins, quais sejam, a prestação de serviço público com a qualidade que a população caieirense exige da Administração.

Como sabemos, a Administração Pública constitui-se em meio para alcançar seus fins primordiais que é a prestação de serviços públicos essenciais à comunidade, sendo, o servidor público, o único instrumento para a consecução desses fins.

Assim, com a melhor adequação dos quadros de servidores da Municipalidade, pretendemos conseguir nosso intento.

Assim expondo, e com fulcro no Artigo 51 e seguintes da Lei Orgânica do nosso Município, requeiro que a matéria seja, objeto da presente propositura, seja apreciada em regime de urgência.

ma/nc

**PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA D'ÁRTORA
- PREFEITO MUNICIPAL -**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Av. Prof. Carvalho Pinto nº 207 – Centro – Caieiras - São Paulo – Cep 07700-000

Fone (11) 4442 7725 - 4442 7700 - Fax (11) 4442 7738

Email: gabinete@caieiras.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

AS COMISSÕES DE:

S.S. em 20 01 / 04
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº (16 DE JANEIRO DE 2004)

042/2004

Dispõe sobre: **ALTERA OS ANEXOS 09 E 13 , DA LEI MUNICIPAL Nº 2487, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1995, CRIA CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, **Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

ARTIGO 1º - Ficam criados e acrescidos no Quadro de Pessoal Estatutário parte permanente, cargos isolados de provimento em comissão constantes do Anexo 9 da Lei Municipal nº 2487, de 10 de fevereiro de 1995, com as modificações posteriores, os seguintes cargos públicos:

SITUAÇÃO ANTERIOR

SITUAÇÃO ATUAL

Quant.	Denominação	Ref.	Lotação	Quant.	Denominação	Ref.	Lotação
25	Assessor do Secretário da Educação	15	S.M.E.	30	Assessor do Secretário da Educação	15	S.M.E.
05	Assessor de Gabinete da Saúde	14	S.M.E.	10	Assessor de Gabinete da Saúde	14	S.M.E.
.....				25	Assessor VII	01	G.P.2

ARTIGO 2º - Ficam criados no Quadro de Pessoal Estatutário pessoal permanente, cargos isolados de provimento efetivo – extinção vacância, constantes do Anexo 13 da Lei Municipal nº 2487, de 10 de fevereiro de 1995, os seguintes cargos públicos:

SITUAÇÃO ANTERIOR

SITUAÇÃO ATUAL

Quant.	Denominação	Ref.	Quant.	Denominação	Ref.	Requisitos	Lotação
04	Agente Especial de Saúde I	08	19	Agente Especial de Saúde I	08	Ensino Fundamental Completo e Conhecimento na Área	S.M.S.

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S. 20 01 / 04

PRESIDENTE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Av. Prof. Carvalho Pinto nº 207 – Centro – Caieiras - São Paulo – Cep 07700-000

Fone (11) 4442 7725 - 4442 7700 - Fax (11) 4442 7738

Email: gabinete@caieiras.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº _____ (16 DE JANEIRO DE 2004)

-2-

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão a conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 16 de Janeiro de 2004.

PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA D'ÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

ma/nc